



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº **IND 17681 /2014**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 1º / 4 / 2014
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a reforma geral na parte elétrica da Feira do Guará - RA X”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a reforma geral na parte elétrica da feira do Guará - RA X.

JUSTIFICAÇÃO

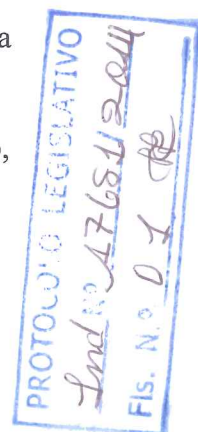
A Feira do Guará é um patrimônio da cidade, na verdade, de todo o Distrito Federal, há 44 anos a feira está incorporada ao dia a dia de milhares de fiéis consumidores, que se acostumaram com a qualidade e a variedade dos produtos ofertados, com destaque para a gastronomia e a indústria de confecções.

Recentemente, a feira ampliou o número de boxes, passando para 600, a maioria de confecções.

Hoje a feira do Guará está plenamente consolidada com um comércio variado, promovendo um movimento por volta de 30.000 mil pessoas de quinta a domingo.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 27/04/2014 17:43

Lus 16809





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Diante desse fato, a presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos feirantes e frequentadores que reivindicam por melhorias.

A falta de manutenção na rede elétrica causa grande desconforto e insegurança aos feirantes, há muito tempo a feira precisa de uma reforma geral, por se tratar de um item de muita importância no contexto que envolve a proteção das pessoas, o bem estar e a qualidade de vida de quem passa por ali todos os dias.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

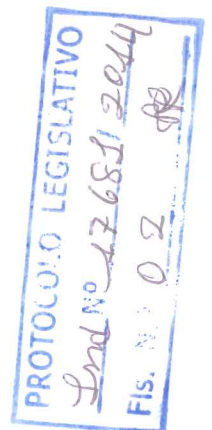
IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de março de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESECTMAT.

Brasília-DF, 04/04/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

